



AVISO DE DISPENSA Nº 90011/2024
(Processo n.º 030/2024)

Torna-se público, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa de licitação com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria nº 097/2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para envio de propostas adicionais: 03/09/2024 a 05/09/2024

Encerramento do horário para envio de propostas: 18h do dia 05 de setembro de 2024

E-mail:licitacaocamaraprata@gmail.com ou licitacoes@prata.mg.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/prestador de serviço para fornecer mão de obra e material necessário para a reparo da porta de vidro da entrada da sede da Câmara Municipal do Prata-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Documento de Formalização de Demanda anexo I deste Aviso.

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e do Documento de Formalização de Demanda;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal do Prata-MG, <https://www.prata.mg.leg.br/>.

4. PROPOSTAS DE PREÇOS

4.0 A proposta de preços deverá ser encaminhada via endereço eletrônico: licitacoes@prata.mg.leg.br ou licitacaocamaraprata@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 900011/2024. Posteriormente, na fase de habilitação a equipe da Câmara Municipal fará análise dos documentos por meio de pesquisa nos sites especializados e em caso de impossibilidade de consulta haverá a solicitação dos documentos pertinentes por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para envio de proposta.

4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

4.2 A proposta poderá ser redigida conforme anexo II de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. E em estrita observância às especificações contidas neste Aviso.

a) CNPJ, telefone/ e-mail, pessoa de contato, data;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

4.3 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para Habilitação são:

I– Certidão Negativa de Débitos – Federal;

II – Certidão de Regularidade do FGTS;



- III – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
- IV – Declaração que não emprega menor, em condições de periculosidade e análogas;
- V - Comprovação de existência jurídica da pessoa e de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- VI – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando for o caso.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

6.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

6.2 HABILITAÇÃO

6.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos. .

7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na portaria 97/2023 e lei federal 14.133/21.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal do Prata-MG.

8.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos de 3 (três) dias se dará a partir da data de publicação.

a) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

8.9) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 4.020/23 (disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/p/prata/decreto/2023/402/4020/decreto-n-4020-2023-dispoe-sobre-o-processo-de-retencao-do-irrf-no-pagamento-a-fornecedores-por-orgaos-e-entidades-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias>> que dispõe sobre o processo de retenção do IRRF no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita e Indireta, e dá outras providências

b) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Declaração a ser apresentada por pessoa jurídica constante do Anexo IV, inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, disponível em <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>>

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda

ANEXO II – Modelo de Proposta

Prata-MG, 02 de setembro de 2024.

Charles Mendes Lima
Agente de Contratação



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO
DA DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): CHEFE DE SERVIÇOS

Servidor responsável pela demanda: KARLA ALVES VIEIRA

E-mail: chefiadeservicos@prata.mg.leg.br

1. Objeto:

Contratação de empresa/prestador de serviço para fornecer mão de obra e material necessário para a reparo da porta de vidro da entrada da sede da Câmara Municipal do Prata-MG.

Apesar de não estar prevista no Plano de Contratações Anual, a contratação é crucial devido à necessidade emergencial. A porta principal de entrada apresenta um problema significativo: ao ser aberta completamente, emite um ruído excessivo de estralo devido à falha na mola hidráulica que deveria controlar seu movimento. Este defeito compromete não só a funcionalidade da porta, mas também representa um risco iminente de danificar o vidro. Portanto, é essencial que o serviço seja realizado para garantir a segurança e o adequado funcionamento da entrada da Câmara Municipal.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação é justificada pela necessidade de reparo na porta de entrada da sede, devido a um problema que requer urgente solução. Este defeito não apenas afeta a funcionalidade da porta, mas também representa um risco iminente de danificar o vidro. A manutenção é crucial para a segurança de todos os usuários do local e para proteger o prédio contra a entrada de animais, sujeira, vento ou chuva, além de evitar o acesso não autorizado fora do horário de funcionamento, prevenindo assim danos aos bens públicos. Portanto, essa medida visa garantir a segurança das pessoas, proteger o local e minimizar os potenciais danos financeiros que poderiam ocorrer caso a porta quebrasse.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, não sendo exigido termo de referência e nem estudo técnico preliminar, nos termos do despacho da Diretoria Administrativa.



3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa/prestador de serviço para fornecer mão de obra e material necessário para a reparo da porta de vidro da entrada da sede da Câmara Municipal do Prata-MG.	serviço	01

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Praça XV de Novembro, nº. 35, Centro, Prata/MG, de segunda-feira a sexta-feira, em horário estipulado pela administração.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Prestação de serviços: Chefia de Serviços – Servidora Karla Alves Vieira.



4.4. Prazo para pagamento:

Os prazos para liquidação e pagamento, serão, em regra: 5 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante; e 5 (cinco dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do art. 150 da Portaria nº. 097/2023 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/ MG, 31 de julho de 2024

Karla Alves Vieira
Chefia de Serviços



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Atendente: _____

Data: _____

Objeto: Contratação de empresa/prestador de serviço para fornecer mão de obra e material necessário para a reparo da porta de vidro da entrada da sede da Câmara Municipal do Prata-MG. Apesar de não estar prevista no Plano de Contratações Anual, a contratação é crucial devido à necessidade emergencial. A porta principal de entrada apresenta um problema significativo: ao ser aberta completamente, emite um ruído excessivo de estralo devido à falha na mola hidráulica que deveria controlar seu movimento. Este defeito compromete não só a funcionalidade da porta, mas também representa um risco iminente de danificar o vidro. Portanto, é essencial que o serviço seja realizado para garantir a segurança e o adequado funcionamento da entrada da Câmara Municipal.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa/prestador de serviço para fornecer mão de obra e material necessário para a reparo da porta de vidro da entrada da sede da Câmara Municipal do Prata-MG.	serviço	01		



- 1 – O serviço a ser prestado será realizado de forma única e em dias úteis a partir das 12:00 horas no Anexo da Câmara Municipal do Prata no endereço Praça XV de Novembro nº 321, Centro.
- 2 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor do produto;

Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Assinatura do responsável pela cotação